ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 036, de 13 de Outubro de 1997.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO GRUPO ESCOLAR DO SÍTIO PERAVILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmera Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Oficialmente denominado de **Marliete Pereira de Lima, o Grupo Escolar Municipal do Sítio Peravilho**, deste Município.

Parágrafo Único – A denominação de que trata o Artigo anterior, dar-se-á em **homenagem póstuma a uma jovem estudante daquela localidade.**

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Caraúbas – PB, em 13 de Outubro de 1997.

Severino Virgínio da Silva
Prefeito